Diário Oficial do município

ribeiraobranco.sp.gov.br

Município de Ribeirão Branco

Segunda-feira, 17 de novembro de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano I | Edição nº 68

Publicação Oficial do Município de Ribeirão Branco, conforme Lei Complementar n° 02/2025



Diário Oficial do município

ribeiraobranco.sp.gov.br

Município de Ribeirão Branco

Segunda-feira, 17 de novembro de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano I | Edição nº 68

Publicação Oficial do Município de Ribeirão Branco, conforme Lei Complementar n° 02/2025

SUMÁRIO

Poder Executivo 3

Licitações e Contratos 3

Homologação / Adjudicação 3

Contratos 3

Aditivos / Aditamentos / Supressões 3

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Branco, instituído pela Lei Complementar nº 02/25 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Antônio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646

Centro - Ribeirão Branco - SP

CNPJ: 46.634.366/0001-13

Site: www.ribeiraobranco.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **006**/2025
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº **097**/2025
PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando que não houve interesse em manifestar recurso das preponentes do referido processo de licitação, o Agente de Contratação torna público a adjudicação e a homologação, através de sua autoridade competente, da Concorrência Eletrônica nº **006**/2025 – Processo Administrativo nº **097**/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para **construção de Creche Escola de Educação Infantil** no bairro Caçador do Brasilio, Ribeirão Branco/SP - Termo de compromisso: 964240/2024/FNDE/CAIXA - OPERAÇÃO: 1096454-20 - PROGRAMA 2629820240011 - Novo PAC, declarando vencedora do certame a empresa: **CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.466.485/0001-95. ITEM: 01. VALOR TOTAL: **R$ 3.198.000,00** (três milhões e cento e noventa e oito mil reais).

Ribeirão Branco, **12** de novembro de **2025**.
ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **006**/2025
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº **097**/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº **066**/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO/SP.

CONTRATADA: CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **construção de Creche Escola de Educação Infantil** no bairro Caçador do Brasilio, Ribeirão Branco/SP - Termo de compromisso: 964240/2024/FNDE/CAIXA - OPERAÇÃO: 1096454-20 - PROGRAMA 2629820240011 - Novo PAC.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 3.198.000,00 (três milhões e cento e noventa e oito mil reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/11/2025.
ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO ADITIVO 04 DO CONTRATO EMERGENCIAL QUE CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO E O INSTITUTO SANTA DULCE.

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025
CONTRATO N.º 02/2025

Aos 21 dias do mês agosto de 2025, na cidade de Ribeirão Branco, onde se acha presente o Prefeito Municipal Sr. Antonio Carlos Camargo Ribas, brasileiro, casado, portador do RG n.º***.003.758-* SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º ***256558**, por atribuição legal, neste ato representando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.366/0001-13, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado comparecendo o Sr. **FELIPE DOS SANTOS MESQUITA**, portador da cédula de identidade RG n. ***.542.752-* SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º ***257538**, neste ato representado a Organização Social da Saúde **INSTITUTO SANTA DULCE**, inscrita no CNPJ sob n.º 35.764.774/0001-73, localizada na Avenida Dr. Fernando Costa, n.º 463, Centro, Pariqueraçu/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Contrato de Gestão Emergencial, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente termo aditivo tem por objeto repassar os valores referentes à assistencia financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme Lei n.º 14.434/2022 e Emenda Constitucional n.º 127/2022, com base na Portaria GM/MS nº 6.893, de 24 de abril de 2025; Portaria GM/MS nº 7.000, de 27 de maio de 2025; Portaria GM/MS nº 7.350, de 30 de junho de 2025; e Portaria GM/MS nº 7.679, de 23 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2 - A CONTRATADA é elegível para o recebimento da assistência financeira de que trata este aditivo na qualidade de entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do §1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único – A CONTRATADA deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3 - A CONTRATADA receberá o valor total de R$ 129.641,88 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), referente à assistencia financeira complementar atinente aos meses de abril, maio, junho e julho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4 - A CONTRATADA deverá apresentar relatório para prestação de contas, comprovando que os pagamentos foram efetivamente realizados em cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, nos termos da Lei n.º 14.434/2022 e demais legislações aplicaveis.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

5.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus

jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Ribeirão Branco, aos 21 de agosto de 2025.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
Contratante

_____

INSTITUTO SANTA DULCE
Contratada
Testemunhas:

_____

_____

.....

TERMO ADITIVO 05 DO CONTRATO EMERGENCIAL QUE CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO E O INSTITUTO SANTA DULCE.

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025
CONTRATO N.º 02/2025

Aos 22 dias do mês outubro de 2025, na cidade de Ribeirão Branco, onde se acha presente o Prefeito Municipal Sr. Antonio Carlos Camargo Ribas, brasileiro, casado, portador do RG n.º***.003.758-* SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º ***256558**, por atribuição legal, neste ato representando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.366/0001-13, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado comparecendo o Sr. **FELIPE DOS SANTOS MESQUITA**, portador da cédula de identidade RG n. ***.542.752-* SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º ***257538**, neste ato representado a Organização Social da Saúde **INSTITUTO SANTA DULCE**, inscrita no CNPJ sob n.º 35.764.774/0001-73, localizada na Avenida Dr. Fernando Costa, n.º 463, Centro, Pariqueraçu/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Contrato de Gestão Emergencial, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente termo aditivo decorre da autorização prevista na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n.º 02 e na forma do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA

2 – Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo de vigência do CONTRATO N.º 02/2025, a contar da data de sua assinatura do presente termo aditivo, podendo ser prorrogável, na forma do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3 – Considerando a prorogação do prazo de vigência do contrato estabelecido pelo presente Termo Aditivo, fica aditivado a contratação no valor de R$ 3.180.000,00 (três milhões cento e oitenta mil reais) pelo período de 3 (três) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

4.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Ribeirão Branco, aos 22 de outubro de 2025.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
Contratante

_____

INSTITUTO SANTA DULCE
Contratada
Testemunhas:

_____

_____

.....

TERMO ADITIVO 06 DO CONTRATO EMERGENCIAL QUE CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO E O INSTITUTO SANTA DULCE.

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025
CONTRATO N.º 02/2025

Aos 06 dias do mês novembro de 2025, na cidade de Ribeirão Branco, onde se acha presente o Prefeito Municipal Sr. Antonio Carlos Camargo Ribas, brasileiro, casado, portador do RG n.º***.003.758-* SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º ***256558**, por atribuição legal, neste ato representando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.366/0001-13, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado comparecendo o Sr. **FELIPE DOS SANTOS MESQUITA**, portador da cédula de identidade RG n. ***.542.752-* SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º ***257538**, neste ato representado a Organização Social da Saúde **INSTITUTO SANTA DULCE**, inscrita no CNPJ sob n.º 35.764.774/0001-73, localizada na Avenida Dr. Fernando Costa, n.º 463, Centro, Pariqueraçu/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Contrato de Gestão Emergencial, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente termo aditivo tem por objeto repassar os valores referentes à assistencia financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme Lei n.º 14.434/2022 e Emenda Constitucional n.º 127/2022, com base na Portaria GM/MS nº 6.893, de 24 de abril de 2025; Portaria GM/MS nº 7.000, de 27 de maio de 2025; Portaria GM/MS nº 7.350, de 30 de junho de 2025; e Portaria GM/MS nº 7.679, de 23 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2 - A CONTRATADA é elegível para o recebimento da assistência financeira de que trata este aditivo na qualidade de entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do §1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único – A CONTRATADA deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3 - A CONTRATADA receberá o valor total de R$ 94.643,05 (noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinco centavos), referente à assistencia financeira complementar atinente aos meses de agosto, setembro, outubro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4 - A CONTRATADA deverá apresentar relatório para prestação de contas, comprovando que os pagamentos foram efetivamente realizados em cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, nos termos da Lei n.º 14.434/2022 e demais legislações aplicaveis.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

5.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Ribeirão Branco, aos 06 de novembro de 2025.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

Contratante

_____

INSTITUTO SANTA DULCE

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

.....